



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 009/2023/SC

Imperatriz – MA, 03 de março de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, a prestação de serviços manutenção corretiva de impressoras e aquisição de tonner, cartuchos e insumos para impressoras, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação dos serviços de manutenção de impressoras e aquisição de tonner, cartuchos e insumos para impressoras, se faz necessária pela necessidade de manter as impressoras em pleno funcionamento, visando dar continuidade nos trabalhos realizados por esta casa legislativa.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços manutenção corretiva de impressoras e aquisição de tonner, cartuchos e insumos para impressoras, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA Brother DCPL 5652 DN	SERVIÇO	30	R\$ 296,67	R\$ 8.900,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	SERVIÇO	30	R\$ 183,33	R\$ 5.500,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER HL 1202	SERVIÇO	40	R\$ 183,33	R\$ 7.333,33
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L5190	SERVIÇO	30	R\$ 173,33	R\$ 5.200,00

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 03

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA LEXMARK MX622	SERVIÇO	30	R\$	363,33	R\$ 10.900,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102	SERVIÇO	20	R\$	180,00	R\$ 3.600,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L395	SERVIÇO	20	R\$	173,33	R\$ 3.466,67
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W	SERVIÇO	50	R\$	213,33	R\$ 10.666,67
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJETULTRA MPF M134A	SERVIÇO	30	R\$	213,33	R\$ 6.400,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads1500w 1	SERVIÇO	10	R\$	196,67	R\$ 1.966,67
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Canon drc230	SERVIÇO	10	R\$	196,67	R\$ 1.966,67
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2200	SERVIÇO	10	R\$	196,67	R\$ 1.966,67
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2000e	SERVIÇO	10	R\$	196,67	R\$ 1.966,67
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Fijitsu fi-760	SERVIÇO	10	R\$	196,67	R\$ 1.966,67
15	TONER 285A	UNIDADE	200	R\$	76,67	R\$ 15.333,33
16	TONER 1060	UNIDADE	150	R\$	61,67	R\$ 9.250,00
17	TONER 18 A	UNIDADE	150	R\$	103,33	R\$ 15.500,00
18	TONER 83 A	UNIDADE	50	R\$	76,67	R\$ 3.833,33
19	TONER 33A	UNIDADE	80	R\$	73,33	R\$ 5.866,67
20	TONER 285A	UNIDADE	80	R\$	76,67	R\$ 6.133,33
21	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW	UNIDADE	60	R\$	150,00	R\$ 9.000,00
22	TONER MS621,MS622,MX521,MX522,MX622	UNIDADE	50	R\$	630,00	R\$ 31.500,00

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PLS. 04

23	TONER B-TN580/3170/3175/3185/37J/650328032048J	UNIDADE	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
24	CM-TN3472	UNIDADE	40	R\$ 143,33	R\$ 5.733,33
25	TONER 218A	UNIDADE	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
26	Cilindro Image 19a Cf219a 219a M102 M104 M130 M132 12.000 Pg	UNIDADE	150	R\$ 128,33	R\$ 19.250,00
27	CILINDRO DR-1060 DR1060 DR 1060 P/ BROTHER HL 1602 DCP 1617 1202 1512 1212	UNIDADE	150	R\$ 83,33	R\$ 12.500,00
28	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	UNIDADE	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
29	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652DN L5502DN L5702DW L5102DW D008AH001 D00V9Z001 ORIGINAL	UNIDADE	30	R\$ 1.666,67	R\$ 50.000,00
30	Toner Para Xerox Versalink C7020 / C7025 / C7030 - K C M Y	UNIDADE	40	R\$ 413,33	R\$ 16.533,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 299.433,33

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, no horário das 07:30 às 13:30hs, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e o fornecimento dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.2 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações, modelo e preço;
- 4.3 O objeto solicitado deverá ser executado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 4.4 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 Os serviços executados, deverão atender obrigatoriamente a Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviços.
- 5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 06

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 07

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;

9.2 À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

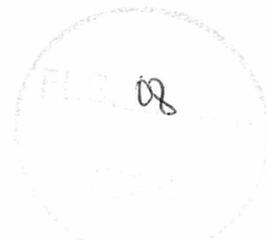
12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m)

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

12.1.1 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprove(m) que a **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, na prestação dos serviços;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, da Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado, calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos.

Imperatriz – MA, 03 de março de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359